Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-23/2015**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/19324/2014
PROTOCOLO	**:**	1462828
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ORDENADOR DE DESPESAS	**:**	JOSE DOMINGUES RAMOS
CARGO DO ORDENADOR	**:**	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2013
ÓRGÃO JULGADOR	**:**	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	**:**	KAMPAI MOTORS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 123.000,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª e 2ª FASES - LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK - UP CABINE DUPLA - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 039/2013 e da formalização do Contrato Administrativo nº 092/2013, celebrado pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Kampai Motors Ltda., como contratada, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 11 de novembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do procedimento do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 039/2013 ao qual se vincula, posto que processado com a observância das disposições legais

contempladas no Estatuto das Licitações e Contratos, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Instrumento Contratual nº 092/2013, celebrado entre o Município de Ribas do Rio Pardo/MS, CNPJ/MF nº 01.501.541/0001-91, por seu Prefeito Municipal, Senhor José Domingues Ramos, CPF/MF nº 164.217.011-91, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Kampai Motors Ltda., CNPJ/MF nº 03.583.836/0001-54, por seu Representante, Senhor Carlos Eduardo Nunes de Mamã, CPF/MF nº 861.343.611-00,como contratada, tendo em vista que tais atos se amoldam as disposições aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 11 de novembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira-Substituta

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas